



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021 - 2024

LEI MUNICIPAL Nº1752 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº. 1687/2017 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, Astor José de Sá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2021, no valor de R\$ 245.742,20 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavos), na dotação abaixo especificada:

05 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

05.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0026.2147 – Incentivo e Fomento à Cultura - Lei Aldir Blanc

33900000 – Aplicações Diretas Fonte 262 Valor R\$ 245.742,20 Valor –R\$ 245.742,20

Art. 2º. Como fonte para abertura do Crédito Especial, será utilizado recurso de superávit financeiro, conforme § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial se seu saldo se tornar insuficiente até o limite de 3% (três por cento), utilizando como fonte de recursos o contido nos incisos I, II e III do § 1º artigo 43 da Lei 4.320/64:

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.º 1687/2017 – Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021 - 2024

Programa: 26 Promoção Cultural

Ação: 2147 – Incentivo e Fomento à Cultura - Lei Aldir Blanc

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2021	Atividades Realizadas	Percentual	100%	245.742,20

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Pardo de Minas, 08 de Outubro de 2021.


Astor José de Sá
Prefeito Municipal
Rio Pardo de Minas - MG

ASTOR JOSÉ DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL